

ESP-UNESP-FACUL.CIEN.HUMANAS E SOCIAIS-FRANCA

Estudo Técnico Preliminar 30/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 703/2025 - CF

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP - Câmpus de Franca, justifica-se pela necessidade de manutenção da segurança do patrimônio, docentes, servidores administrativos e alunos deste Câmpus, tendo em vista que não há mais reposição do quadro de vigilantes estatutários, através de concurso público. O serviço é enquadrado como serviço contínuo tendo em vista que é essencial para o bom desempenho das atividades desta Faculdade. Além disso, o serviço de vigilância contribui no controle e orientação do acesso de pessoas e de entrada e saída de material.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Técnica de Serviços	Aline Cristina Teles
Seção de Atividades Auxiliares	Tiago Alves Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de **Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial**, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Unesp Câmpus de Franca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

Item	DESCRIÇÃO	CATSER	Nº DE POSTOS	PRAZO
1	Posto 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo	30136	1	913 dias
2	Posto 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo	30136	2	913 dias

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro - garantia: a apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A vistoria prévia do local de execução do serviço é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria prévia, com agendamento, deverá ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

4.6.1. O endereço para realização da vistoria é: Av. Eufrásia Monteiro Petrágli, 900, Jardim Dr Antônio Petrágli, Franca - SP.

4.7. Serão disponibilizados agendamentos de datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, através do e-mail: dts.franca@unesp.br ou por meio do telefone (16) 3706 8860 / 3706 8769.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender a demanda da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP - Câmpus de Franca, foram analisados os seguintes modelos:

5.1.2. Os serviços prestados por profissionais alocados (terceirização);

5.1.3. Os serviços prestados por servidores contratados pela Instituição, através de concurso público;

5.2. Essas foram as metodologias que entendemos que poderiam atender às necessidades da administração.

5.3. Dentre os modelos acima mencionados, foram considerados os seguintes pontos:

5.3.1. O número reduzido de servidores efetivos do quadro de Agentes de Vigilância e Recepção, colocando em risco as atividades de vigilância patrimonial, pois os servidores concursados atuam nas portarias, monitoramento, ronda e abertura/fechamento de repartições;

5.3.2. A defasagem de servidores efetivos do quadro, observando-se que, o subquadro da Unidade não prevê a contratação de servidores efetivos para a função de Agente de Vigilância e Recepção. Desta forma, a opção pela terceirização possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos, permitindo à instituição realocar pessoal e infraestrutura para áreas de maior necessidade ou prioridade.

5.3.3. Neste modelo, a responsabilidade pela reposição de vigilantes, em casos de ausências por qualquer causa, recai sobre a empresa contratada, assegurando a continuidade dos serviços.

5.4. Entende-se, portanto, que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração é a contratação de serviços por profissionais alocados (terceirização), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5. É importante destacar que o modelo escolhido é orientado por meio do CADTERC - Cadernos de Serviços Terceirizados, da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - SGGD, Volume 1 -Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, sendo amplamente adotado por diversos órgãos da Administração Estadual.

5.6. A contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, objeto deste instrumento, mostra-se perfeitamente viável, considerando que, após busca parametrizada de fornecedores, constata-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas no SICAF para essa linha de fornecimento

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para atendimento das necessidades da FCHS/UNESP Franca é bastante simplificada, sendo materializada pela contratação de empresa especializada, mediante alocação de empregados para serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

6.2. A contratação de serviços de Vigilância, provém da necessidade de garantir a integridade física das pessoas e do patrimônio público, gerando um estado de ausência ou mitigação de risco.

6.3. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.4. Verifica-se, pelas características dos serviços que a adoção do regime de dedicação exclusiva é o que melhor atende as necessidades da instituição, uma vez que este garante a execução ininterrupta dos serviços.

6.4.1. No Art. 6º da Lei 14.133/2021, apresenta-se a definição dos serviços contínuos de mão de obra:

"XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;"

6.5. A referida contratação será orientada por meio do CADTERC - Cadernos de Serviços Terceirizados, da Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo - SGGD, além das disposições previstas no Termo de Referência, devendo a Contratada respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT dos serviços descritos na contratação.

6.6. Ressalta-se que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para estimativa das quantidades, a Administração levou em consideração a necessidade de serviço de vigilância na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UNESP Câmpus de Franca, e eventualmente, quando necessário, nos demais prédios de propriedade desta Faculdade, sendo o antigo Câmpus e a Moradia Estudantil.

7.2. Estimou-se que o quantitativo de atendimento a esta Faculdade é:

- 1 (um) posto 12 horas diárias - diurno, de segunda-feira a domingo, das 06h00 às 18h00; e
- 2 (dois) postos 12 horas diárias, noturno, de segunda-feira a domingo, das 18h00 às 06h00.

Considerando a experiência da Administração com contratos semelhantes e tendo como base o princípio da economicidade optou-se pela contratação por 30 (trinta) meses, conforme também sugerido no volume 1 do CADTERC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.492.718,48

O custo estimado da contratação será em conformidade com os valores referenciais do Estudo Técnico de Serviços Terceirizados - CADTERC, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Posto/dia CADTERC	Nº de postos	Prazo/dias	Total
1	Posto 12 horas diárias - diurno (2ª feira à domingo)	R\$ 496,64	1	913	R\$ 453.432,32
2	Posto 12 horas diárias - noturno (2ª feira à domingo)	R\$ 569,16	2	913	R\$ 1.039.286,16
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 1.492.718,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inciso II § 1º do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, por tratar-se de item único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual elaborado em 2024, a ser executado no corrente ano, tendo em vista houve rescisão unilateral com a empresa que prestava serviço de vigilância nesta Faculdade, tendo em vista que a contratada não vinha cumprindo obrigações trabalhistas e pagamento de salários de seus colaboradores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Por tratar-se de um serviço essencial, com a presente contratação, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes benefícios:

12.1.1. Assegurar, de forma ininterrupta, a integridade do patrimônio móvel e imóvel desta Faculdade, bem como a segurança de docentes, servidores administrativos e alunos .

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequações diretas ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, uma vez que a FCHS-UNESP - Câmpus de Franca, já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias e vestiários para os seus funcionários.

13.2. A contratante designará servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato, além de outros atores ou substitutos, que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

13.3. A contratante deverá assegurar que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuem a capacitação mínima necessária e que tomaram conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

13.4. A contratante deverá realizar reunião de implantação dos serviços, envolvendo os representantes da contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Volume 1 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, do CADTERC - Cadernos de Serviços Terceirizados, elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital - SGGD do Estado de São Paulo, transcritos abaixo:

14.1.1. A lanterna empregada pelo posto noturno deve ser recarregável.

14.1.2. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual (nº 12.300/2006) e Federal (nº 12.305/2010) de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós consumo do setor de pilhas e baterias.

14.1.3. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e negócios públicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

14.1.4. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

14.1.5. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como exigências de correntes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

14.1.6. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br), reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.

14.1.7. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelos estudos desenvolvidos e aqui consolidados, entende-se que essa contratação, com o escopo aqui apresentado é viável, uma vez que irá garantir o cumprimento das legislações vigentes além de proporcionar maior segurança e controle no que se refere ao serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial no Câmpus da FCHS - UNESP - Câmpus de Franca.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE CRISTINA TELES

Diretor Técnico de Serviços



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 12:08:35.

TIAGO ALVES RIBEIRO

Supervisor da Seção de Atividades Auxiliares

LUCIANA DE SOUSA FRANCISCO

Supervisor da Seção Técnica de Materiais